Prefeitura
ARAPORÃ
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRA VOCÊ

Câmara 005

LEI Nº 1043/2013

"DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Araporã, por seus representantes, aprovou e eu , em seu nome , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público um imóvel de propriedade do Município de Araporã. Situado no Bairro Alvorada em Araporã-Mg., destinado como logradouro público "Av. 14", apresentando as seguintes características, dimensões e confrontações:

AV. 14

- Pela frente com a Rua Pedro Fedrigo.....20,54 m
- Pela direita com a Qd. 46 .....164,00 m
- Pela esquerda com os lotes 01 e 09 Qd-09, Qd 41 e Rua Edna Doroteia da Silva.....138,97m
- Pelo fundo com a Rua Antônio Galé.....15,74 m

- **Área da Av.14** .....1.871,25 m²

* O referencial adotado para determinar as confrontações da área, o observador se encontra na Rua olhando para dentro da área.

Art. 2º - A presente desafetação é feita em virtude de ser desnecessária a existência da Av. 14 no Bairro Alvorada

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº 733/2008 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã – MG, aos 07 dias do mês de novembro de 2013.

RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1043 / 13
DATA: 07 / 11 / 13
Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal